

residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;
z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;
bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

Art. 3º Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, conforme item 12.2.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º O candidato que não reunir os documentos requisitados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, conforme item 12.8 do Edital.

Art. 6º O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, conforme item 12.9 do Edital.

Art. 7º O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 18 de junho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2025

019 / 20011756 - Técnico Nível Médio - ADMINISTRATIVA - SALVADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Aferida	Resultado
73	1177351	NICOLLE MOREIRA VASCONCELOS	10	Habilitado (a)
74	1171797	WELLINGTON PEREIRA BARBOSA JUNIOR	10	Habilitado (a)
76	1176581	JAMILE SANTOS SOUZA	10	Habilitado (a)
80	1171112	MAGDIEL SANTOS DE ALMEIDA	10	Habilitado (a)
82	1175241	CARLOS XAVIER SOUSA FILHO	10	Habilitado (a)

019 / 20011756 - Técnico Nível Médio - ADMINISTRATIVA - SALVADOR - COTA PESSOAS NEGRAS				
Classificação	Inscrição	Nome	Nota Aferida	Resultado
43	1174523	LAIS DOS SANTOS SANTIAGO	10	Habilitado (a)

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Aprova Propostas de Incentivos Fiscais encaminhadas ao Programa Fazatleta. A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, em reunião realizada em 10 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as propostas de Incentivos Fiscais que foram submetidas ao exame e parecer da Comissão Gerenciadora do Programa Fazatleta, respeitando-se para efeitos de liberação, os critérios da legislação pertinente;

Nº Projeto	Nº SEI	Proponente	Modalidade	Valor de Incentivo
22-015-2026	021.10713.2026.0002334-61	EDMAR DAVID GUALBERTO DA MATA	DUATHLON	48.000,00
56-017-2026	021.10713.2026.0002335-42	RONDNELLY OLIVEIRA DE MACEDO	FUTEVÔLEI	40.000,00
57-033-2026	021.10713.2026.0003048-22	AMILTON DA FONSECA LINHARES	MOTOCICLETA	36.000,00
03-035-2026	021.10713.2026.0003056-32	ARLETE DA MOTA	CICLISMO	32.000,00
03-036-2026	021.10713.2026.0002862-39	KARINA LOURRANY COIMBRA VIEIRA	CICLISMO	32.000,00
57-042-2026	021.10713.2026.0002908-56	JOSÉ LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	MOTOCICLISMO	40.000,00
18-046-2026	021.10713.2026.0003066-12	GERSON PURIFICAÇÃO DE JESUS JUNIOR	JUDÔ	20.000,00
18-047-2026	021.10713.2026.0002842-95	RENI SANTOS DOS SANTOS	JUDÔ	32.000,00
04-050-2026	021.10713.2026.0003062-81	MILEN CARNEIRO NUNES	HIPISMO	32.000,00
56-051-2026	021.10713.2026.0003047-41	FABIANO FARIAS SILVA JUNIOR	FUTEVÔLEI	32.000,00
56-054-2026	021.10713.2026.0003031-84	IURI CUNHA SILVA FILHO	FUTEVÔLEI	70.000,00
46-060-2026	021.10713.2026.0003040-75	ITAMAR REIRE PEIXOTO JUNIOR	SURF	32.000,00
03-069-2026	021.10713.2026.0002874-72	VANDINALDO PALES TEIXEIRA JUNIOR	CICLISMO	57.600,00
01-079-2026	021.10713.2026.0003132-28	ROSANA PICON LAGE	NATAÇÃO	40.000,00
04-107-2026	021.10713.2026.0003230-29	GEORGE LESSA CAIRES	HIPISMO	44.000,00
16-112-2026	021.10713.2026.0002984-15	KENO MARLEY MACHADO	BOXE	88.000,00
03-113-2026	021.10713.2026.0002871-20	FRANCISCO MATHEUS MARTINS DA SILVA	CICLISMO	63.680,00
11-114-2026	021.10713.2026.0003021-11	RENE CAMPOS PEREIRA	PARA-REMO	140.000,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2026.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELO SINEBAHIA - EDITAL Nº 001/2026

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, COMUNICA a disponibilização, no sítio eletrônico oficial da SUDESB, no endereço <https://www.ba.gov.br/esporte/editais>, do Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados, em ordem de classificação provisória, por função temporária.

COMUNICA, ainda, a disponibilização da relação dos candidatos inabilitados, incluindo aqueles que deixaram de apresentar a documentação exigida no Edital nº 001/2026, bem como daqueles cuja documentação apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos para fins de comprovação da experiência profissional, cursos de qualificação e demais critérios previstos para a Avaliação Curricular.

INFORMA, por fim, que os recursos contra o Resultado Provisório da Avaliação Curricular deverão ser interpostos na forma, prazo e condições estabelecidos no Cronograma Atualizado do Processo Seletivo Simplificado, disponível no sítio eletrônico oficial da SUDESB.

Salvador/BA, 19 de junho de 2026.
VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB.

Resumo do Termo de Fomento nº 86/2026

Processo: 069.1486.2026.0002559-57. **Partes:** SUDESB e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA - MÚLTIPLUS. **Objeto:** apoio financeiro para realização do “SIM! BORA CORRER SERRINHA E MADRE DE DEUS”, nos dias 28/06/2026 a 12/07/2026, originário da Dispensa de Chamamento Público nº 031/2026. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100500137000000. **Valor Global:** R\$ 1.299.999,96 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Gestor da Parceria:** Sinval Vieira da Silva Filho. **Data:** 19/06/2026. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Maria Cristina Oliveira dos Santos - Representante Legal da MÚLTIPLUS, Wilton Neves Brandão - Diretor de Fomento e Sinval Vieira da Silva Filho - Coordenador de Esporte.